LEI Nº. 4.741 DE 19/05/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2010 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.063 – Ações de Gestão do SUS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 28.000,00
Recurso 602: Recurso Gestão do SUS Superávit

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 47.000,00
Recurso 602: Recurso Gestão do SUS Superávit

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais),** conforme a seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 – Demonstrativo do superávit 2010 – Fundo Mun Saúde

CONTAS	**VALOR R$ 1,00**
ATIVO FINANCEIRO (A = B+C-D)	**2.960.720,42**
BANCOS C/ MOVIMENTO (B)	2.340.720,42
VALORES CONVÊNIOS/CONTRATOS A INGRESSAR (C)	620.000,00
(-) CONTA CAUÇÃO (D)	0,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO / FINANCEIRAS (E)	**2.044.018,96**
(-) CONTINGENCIAMENTO (F)	841.701,46
SUPERÁVIT 2010 A ADICIONAR (G = A-E-F)	**75.000,00**

Fonte: Contabilidade, 2011.

Tabela 2 – Demonstrativo por fontes de recursos – Superávit 2010 a utilizar

Nr	**Recurso**	**Valor R$ 1,00**
602	Recurso Gestão do SUS Superávit	75.000,00

Fonte: Contabilidade, 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/05/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças